

# MCMED

COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 10.310.873/0001-54

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2012.

À  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
A/C Comissão de Licitações  
Tomada de Preços 106/11

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, pelo direito que nos reserva a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 e suas respectivas alterações, tempestivamente interpor recurso, a Tomada de Preços 106/11, realizado no dia vinte e nove (29) de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), às oito (8) horas e (30) trinta minutos, pelo qual solicitamos sua análise e providências, como segue:

**ITEM 26 – Autoclave 21 litros:**

1-Dentre as exigências do edital neste item, consta:

“...Secagem com porta entreaberta, **conta com 13 (treze) sistemas de segurança, ...**” (*grifo nosso*)

2-Diante da exigência do edital, ofertamos produto que atenda os 13 (treze) sistemas de segurança, com câmara em inox, o que determina diretamente o valor do produto, quanto maior as exigências de qualidade e opções, maior é o valor agregado ao produto.

3- Manifestamos e solicitamos desclassificação das empresas “SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA” e “LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA” por não atenderem as exigências do item, descritas no Anexo I do Edital.

Manifestamos que também revendemos autoclaves da Marca SERCON, sendo estes produtos de alta qualidade e nossa primeira opção de oferta quando

**Avenida Cristóvão Colombo 682 – Porto Alegre- RS – CEP: 90560-000 - Fone / Fax: 51- 3024-2626 – email:  
[mcmedpoa@terra.com.br](mailto:mcmedpoa@terra.com.br)**

# **MCMED**

COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 10.310.873/0001-54

adequados às exigências dos Editais. O motivo pelo qual não ofertamos Sercon é por não corresponder a exigência do Edital, que exige 13 (treze) sistemas de segurança e o mesmo disponibilizar apenas 9 (nove) sistemas de segurança. Para comprovação de nossa afirmativa anexamos o catálogo do modelo apresentado da Sercon (ANEXO 1 – pág. 1 e 2 grifadas).

5-Baseados no item 6.1 do Edital, solicitamos também desclassificação das empresas “DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA” e “G. GOTUZZO & E CIA. LTDA” por não cumprirem a exigência do Edital em incluir na proposta o modelo do produto ofertado (item 6.4 do Edital).

Concluimos solicitando a esta Comissão de Licitações que se faça cumprir a Legislação vigente, cumprindo assim o que rege o Edital, desclassificando deste certame os Licitantes mencionados acima. Para tal, finalizamos nossas exposições invocando a Lei 8.666/93, na Seção IV – Do procedimento e Julgamento, em seu Art. 41, que define:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Agradecemos e aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente,

  
**MCMED Com. de Mat. Médico Hospitalar Ltda.**  
Geoneci Machado Senna  
Sócia-Gerente